



3920635



00135.219935/2023-37

PLANO DE TRABALHO**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2023****ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - MUNICÍPIO DE CODÓ-MA****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****UNIDADE DESCENTRALIZADORA E RESPONSÁVEL**Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI)**Nome da autoridade competente: **Alexandre da Silva**Número do CPF: **278.925.378-13**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**Contatos: **(61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574****UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa****2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)**Nome da autoridade competente: **Carlos César Teixeira Ferreira**Número do CPF: **679.580.103-97**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**Contatos: **98 - 984626584****UG SIAFI**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG 158128 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão****3. OBJETO:**

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais qu Idosa no município de Codó-MA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED**Meta 1:** Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.**Meta 2:** Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.**Meta 3:** Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto. Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e const prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com a SI Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC. Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Hun
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Planejamento das atividades de campo. Etapa 2: Divulgação do Projeto. Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares. Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e de relato da experiência do projeto Envelhecer de Codó-MA.
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações de Direitos Humu Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pesso

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa IdosaEtapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto.

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais: Responsável técnico, Coordenador, Supervisor e Professor.

A escolha do Coordenador/a ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, sendo esse profissional integrante do Quadro Docente do Instituto. Para os demais profissio priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equi será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e coi garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do projeto e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incli profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e dos supervisores de campo é fundamental para a consecução dos proc participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atri

a) Responsável técnico pelo Projeto

- atuar como interlocutor entre o Instituto Federal e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de D
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

b) Coordenador

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Supervisor

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Id

Etapa 2: Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria com

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso; e
- Disque 100.

No contexto do planejamento pedagógico, será incluído um módulo para discussão do mapeamento do arranjo institucional e articulação das ações conjuntas, previstos na Meta 3.

Etapa 3: Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNDPI/MDHC.

Criação de fichas e/ou instrumentos de coleta de dados para aplicação nas visitas técnicas, a partir das diretrizes da SNDPI e considerando o Disque 100.

Os protocolos a serem construídos devem considerar:

- O reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças; e
- A abordagem junto às pessoas idosas e/ou seus responsáveis e a identificação das violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana Idosos (OEA, 2015).

Etapa 4: Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.

Elaboração do Edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais e/ou pessoas do próprio território, considerando critérios de ações cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da execução do projeto; e a atuação de candidatos bolsistas e não bolsistas.

Etapa 5: Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos

Execução do Plano de curso de 40 horas nas dependências do Instituto Federal, que requer sala para, no mínimo, 30 pessoas, acesso à internet, computadores, e equipamentos de

Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

O processo de formação do Agente contempla atividades teóricas e práticas, sendo 40 horas de formação teórica e 80 horas mensais práticas.

Etapa 1: Planejamento das atividades de campo.

Mapeamento do território – identificando o local de residência das pessoas idosas, para estabelecer relações entre os locais de domicílio dos agentes e pessoas idosas. Ainda, distri atuação de cada Agente.

No processo de planejamento, deverá ser utilizada uma plataforma digital para registro e acompanhamento da execução do projeto, de forma compartilhada com a SNDPI. Registra nessa etapa.

Etapa 2: Divulgação do Projeto.

Será elaborado um plano de divulgação, um produto previsto nesta etapa, identificando os meios de comunicação, de acordo com a realidade local, de melhor alcance (carro/bicicli etc).

Etapa 3: Realização de visitas técnicas domiciliares.

Considerando o total de 30 agentes, cada um deles deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas para cada pessoa idosa de sua área de atuação, respeitando a carga horária conteúdo dessas visitas deverá ser registrado na plataforma digital para registro e acompanhamento.

Etapa 4: Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos territórios no município de Codó-MA.

Serão entregues 2 (dois) relatórios parciais, o primeiro no 6º mês e o segundo no 12º mês do projeto, e um relato de experiências no 18º mês, a serem encaminhados para validação Pessoa Idosa.

Os relatórios técnicos, a serem apresentados pelo Instituto, devem conter as etapas e os respectivos produtos pactuados, seus indicadores e meios de verificação, além do percent de experiências deve consolidar as vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, as dificuldades enfrentadas e as soluções prop

Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal**Etapa 1: Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.**

O mapeamento dos atores estratégicos, que será um produto previsto, será construído a partir da busca por parceiros locais que atendam e lidam com as pessoas idosas no município. Nesta etapa, a interlocução inicial deverá ser direcionada às instâncias estadual e municipal, por meios de secretarias específicas e instrumentos de controle social constituídos. No Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihipop), a qual o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDIMA) está ligado e, no âmbito de Codó/MA, a S (SEMAS), com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). O Cedima (Lei nº. 6.835 de 14 de novembro de 1996) e o CMDPI (Lei nº. 1.515, de 17 de maio de 2010) s resguardadas as competências de cada um, fundamentais para o desenvolvimento da política da pessoa idosa.

O IFMA é parceiro do Cedima e também do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís (CMDI), integrando a Coluna da Cientificidade da RENADI-MA e da RENADI-SL, em respectivamente. Trata-se de uma comunicação já consolidada e colaborativa que pode propiciar avanços junto a outros municípios maranhenses, a exemplo de Codó/MA.

O Cedima e o CMDI, como parceiros, serão estratégicos para o alcance da Meta 3, favorecendo a interlocução com o CMDPI e, juntamente com o Instituto (Campus Codó/MA) pode abranger em todo o território nacional conforme prevê a Política Nacional do Idoso (Art. 8, inciso III da Lei nº 8.842/94), estabelecendo-se assim a Rede Nacional de Proteção e possui sua RENADI, criada por lei e com uma coordenação não remunerada que tem a missão de articular essa rede, junto a todas as entidades que atuam pelos direitos humanos (

importante registrar que o objetivo central da I Conferência Nacional de Direitos do Idoso realizada no ano de 2016 foi a proposta da construção de uma rede intersetorial nos Mun abrangência em todo o território nacional conforme prevê a Política Nacional do Idoso (Art. 8, inciso III da Lei nº 8.842/94), estabelecendo-se assim a Rede Nacional de Proteção e possui sua RENADI, criada por lei e com uma coordenação não remunerada que tem a missão de articular essa rede, junto a todas as entidades que atuam pelos direitos humanos (

Etapa 2: Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.

As ações conjuntas serão estabelecidas a partir das violações identificadas nas visitas técnicas. Haverá um instrumento para formalizar essas ações conjuntas, como convênios, acordos. Um aspecto relevante para o alcance desta etapa deverá também estar associada a uma articulação junto a outra entidade com a qual o IFMA já mantém parceria: a Defensoria Pública. O meio do seu Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa (CIAPVI). O CIAPVI é um núcleo especializado da DPE-MA e interlocutor da RENADI-MA, que presta mediação de conflitos, visitas domiciliares, resgate de idosos em situações de extrema vulnerabilidade e apoio familiar. Trata-se de um canal estratégico de apoio ao objeto e objetivo

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Será produzido um material educativo para entrega ao município ao final do projeto, contendo as principais informações relacionadas aos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e cons execução do projeto. Além disso, durante as visitas, os agentes poderão identificar quais situações podem ser trabalhadas por meio desse material educativo.

Em tempo, registra-se que o Termo de Referência, instrumento que detalha as ações necessárias para execução do objeto proposto, será parte integrante dos documentos do projeto

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos. A Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos. A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proporcionar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e longo do tempo. Garantir os direitos humanos das pessoas idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º

I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, equipagem e capacitação;

II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas;

III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere à vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a Comissão Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento dessas violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de detectar violações de abuso físico ou psicológico, falta de acesso à saúde entre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. Com a institucionalização dos órgãos municipais de Direitos Humanos, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e bem-estar.

O projeto Envelhecer nos Territórios, apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, integra a experiência-piloto desse Programa para formação de agentes locais de direitos humanos, visando à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Codó-MA. Esse conjunto de ações têm o potencial de garantir aos direitos das pessoas idosas: ao aumentar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, como uma fase da vida digna de respeito.

Por meio da formação de agentes especializados será possível gerar informações para fidedignas e atualizadas acerca de detectar violações dos direitos humanos das pessoas idosas em âmbito financeiro, sexual e/ou psicológico, falta de acesso à saúde, entre outros, e agir prontamente para auxiliar na adoção de medidas de garantia de garantir a sua proteção. Com a instituição dos Direitos Humanos, será possível identificar e intervir nessas situações, protegendo as pessoas idosas mais vulneráveis, garantindo sua dignidade e bem-estar.

A formação de agentes de direitos humanos também tem o potencial de colaborar com a promoção de uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas e impulsionar a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger os idosos, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde a velhice é valorizada e o respeito.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador
1	Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Número de Agentes formados.
2	Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de Agentes supervisionados e Número de pessoas idosas visitadas.
3	Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de Direitos Humanos da Pessoa Idosa na gestão municipal.	Número de parcerias estabelecidas com a gestão municipal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(x) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, orgãos regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1- Despesas administrativas e operacionais da FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, doravante denominada, fundação de c percentual de 5 % do valor do projeto, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). O IFMA formalizará parceria com a FADEX para gestão administrativa e finance fundamento na Lei 14.133/2022, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020.

2- A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Te

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.					
Etapa	Descrição	Indicador físico			
		Unidade	Quantidade	Valor unitário	
Seleção da equipe técnica do projeto.					
1	Fundação de Apoio ¹	unidade	1	R\$ 22.500,00	
	Responsável técnico pelo projeto	mês	18	R\$ 3.000,00	
	Coordenador ²	mês	15	R\$ 2.500,00	
	Supervisor ²	mês	15	R\$ 2.000,00	
	Professor ²	hora/aula	40	R\$ 200,00	
Indicador físico					
2	Realização de planejamento pedagógico para alinhamento, planejamento e construção da formação teórico-prática em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em parceria				
	Material didático da formação	unidade	1	R\$ 0,00	
Indicador físico					
3	Elaboração de protocolos de atuação dos agentes em campo, de acompanhamento e de avaliação das atividades de campo, em parceria e validados pela SNPD				
	Desenvolvimento de aplicativo para ações de campo	unidade	1	R\$ 10.000,00	
Indicador físico					
4	Seleção e matrícula dos alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos.				
	Material de divulgação	unidade	1	R\$ 0,00	
Indicador físico					
Realização da Formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos.					
5	Bolsa para alunos/agentes ³	mês	12	R\$ 22.500,00	R
	Camiseta	unidade	35	R\$ 60,00	
	Crachá	unidade	30	R\$ 8,00	
	Diárias	unidade	40	R\$ 341,50	I
	Material de consumo	unidade	1	R\$ 2.000,00	
TOTAL - META 1			-	-	R
Meta 2: Visitas técnicas ao domicílio de 4.500 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos					
Indicador físico					
1	Planejamento das atividades de campo	unidade	1	R\$ 0,00	
2	Divulgação do Projeto.	unidade	1	R\$ 0,00	
Realização das visitas técnicas.					
3	Deslocamento	mês	12	R\$ 0,00	
4	Elaboração de relatórios técnicos e do relato da experiência do projeto Envelhecer nos Territórios no município de Codó.	unidade	3	R\$ 0,00	
TOTAL - META 2			-	-	
Meta 3: Criação ou fortalecimento de um arranjo institucional de direitos humanos da pessoa idosa na gestão municipal.					
Indicador físico					
1	Mapear os atores estratégicos e estabelecer parcerias.	unidade	1	R\$ 0,00	
2	Articular ações conjuntas para a solução das violações identificadas.	unidade	1	R\$ 0,00	
3	Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	unidade	1	R\$ 0,00	
TOTAL - META 3			-	-	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 450.000,00					

1. Valor referente às Despesas Operacionais Administrativas da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex, CNPJ 07.501.328/0001-30, corres Descentralizada.

2. Valores de bolsas pagas para servidores conforme Portaria Nº 19, DE 12 de abril de 2023 da SETEC/MEC, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3. Trata-se de bolsas para os estudantes/agentes que atuarão nos territórios. O IFMA irá capacitar 30 agentes. Cada agente receberá 1 bolsa durante 12 meses. Logo, serão 30 agentes necessário um montante de R\$ 270.000,00 para pagar todas as bolsas.
4. Diárias para custear os deslocamentos de São Luís para Codó da coordenação e da Pró-reitoria de Extensão durante a execução do projeto.

Observação: Na Plataforma Transfere Gov será adicionado o valor de R\$ 0,01 nas etapas que estão sem custo, de forma que fiquem igual o Plano de Trabalho e o Ter

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2023	R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Instituto Fed Maranhão, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR F
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 450
TOTAL		R\$ 450.

12. CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão comprometem-se a adotar as medidas necessárias de inadiplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consign Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que de inadiplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consign Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

São Luís, na data da assinatura.

CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

ALEXANDRE DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 11/11/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 13/11/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3920635** e o código CRC **04B379DC**.